

Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de janeiro de 2001.

*Cria a função gratificada de Assessor Técnico de Processo Legislativo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de Assessor Técnico de Processo Legislativo.

Parágrafo único. A função gratificada instituída nos termos desta Lei será exercida, exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo que detenha bom conhecimento na área de processo legislativo.

Art. 2º. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de oitenta por cento ao vencimento padrão do cargo por ele ocupado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 31 de janeiro de 2001.

José Mauro Stabile  
Prefeito Municipal